



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.117, DE 03 DE MAIO DE 2010.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 1.102 de 05/02/2010 que declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA as áreas do Município de JACUPIRANGA, atingidas por escorregamentos ou deslizamentos NI.GDZ 13.301 - CODAR.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que caíram sobre a região do Vale do Ribeira, atingiram o município com um índice pluviométrico de 8,2 mm, num período de 30 minutos, do dia 31 de janeiro de 2010, e vieram a acarretar enchentes na área urbana, e escorregamento de terra na área rural causando intensos danos nas estradas de acesso aos bairros rurais. No mês de janeiro, dos 31 dias do mês choveu em 29 dias, sendo o acumulado de chuvas no mês de janeiro de 467,6 mm. Os níveis dos Rio Jacupiranga, do Rio Guaraú e do Rio Canha subiram aproximadamente 4,00 m acima de seu nível normal, e seus afluentes subiram em média 2,50 m acima dos seus níveis normais. Houve o assoreamento dos leitos dos cursos d'água e erosão fluvial das margens e rompimento de estradas, o que até a presente data não foi solucionado devido a falta de recursos financeiros para as obras, e a população continua isolada, tendo que percorrer uma distância significativa, inclusive passando dentro do Município vizinho para chegar até o centro de Jacupiranga,

CONSIDERANDO que no dia 31/01/2010, por volta das 20:00 h, os ESCORREGAMENTOS E DESLIZAMENTOS provocaram vários danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e nos serviços essenciais, conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos – AVADAN;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 1.102, de 05/02/2010 que declarou a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *Estado de Calamidade Pública*, em razão de escorregamentos e deslizamentos.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de maio de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm/Planejamento